MENSAGEM Nº 015/2025

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo, que *"autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades e dá outras providências".*

A presente proposição prevê autorização legislativa para conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R$ 300.000,00, para fins de subsidiar a manutenção das atividades da entidade.

O repasse do recurso é indispensável ao desenvolvimento e manutenção de serviços e ações voltadas à saúde, educação, assistência social e acompanhamento, prestados a pessoas portadoras de necessidades especiais, tendo em vista que os serviços oferecidos são reconhecidamente relevantes e de interesse público, havendo necessidade de concessão do referido auxílio para a continuidade da prestação dos serviços, visando o desenvolvimento global, inclusão social e melhoria na qualidade de vida nos aspectos: social, cultural, intelectual e afetivo, das pessoas com deficiência intelectual e múltipla; transtornos do espectro autista (TEA) e atraso no desenvolvimento psicomotor.

De acordo com o Estatuto da entidade, a APAE é uma associação civil sem fins lucrativos, beneficente, que tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Ainda a proposição requer autorização legislativa para conceder auxílio financeiro para a entidade Futsal São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº 15.013.838/0001-97, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o exercício financeiro de 2025, visando o fomento ao esporte de rendimento, com a finalidade de representação do Município em competições estaduais e nacionais.

Conforme previsão constante no Estatuto da entidade, a mesma trata-se de pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação, de fins não econômicos e de caráter esportivo, tendo por finalidade a formação de atletas e manutenção de equipe para a prática de futebol de salão, visando sua participação em competições.

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/D164-C3AB-72CE-554E e informe o código D164-C3AB-72CE-554E

Por fim, requer autorização legislativa, ainda, para conceder auxílio financeiro para a entidade Associação São Lourenço Futebol Clube, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro de 2025, com a finalidade de fomento ao esporte, visando à representação do Município no Campeonato Estadual de Amadores e em outras competições a nível estadual que vier a disputar, bem como para treinamento das categorias de base para futebol de campo - categorias Sub 13, Sub 15 e Sub 17.

Referida entidade trata-se de pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, que pretende destinar os recursos a serem recebidos para contratação de empresa de assessoria, treinamentos e prestação de serviços esportivos, bem como para a compra de materiais esportivos, uniformes, gastos com saúde, alimentação, deslocamento e hospedagem da equipe nas competições, entre outras diversas despesas.

O repasse de auxílio financeiro se dá em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, tendo em vista que o inciso II, do artigo 31, da mencionada lei, prevê a inexigibilidade de chamamento público em caso de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em virtude da singularidade do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

As entidades supracitadas são Organização da Sociedade Civil - OSCs, sem fins lucrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e se enquadra na previsão contida no art. 31, inc. II, que rege a respeito da inexigibilidade de chamamento público (procedimento padrão para seleção dos interessados), em caso de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em virtude da singularidade do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Para a APAE o repasse consiste dada a importância e a exclusividade dos serviços prestados à comunidade, pela instituição.

Em relação à Associação São Lourenço Futebol Clube, no fomento ao esporte, visando à representação do Município nos Campeonato Estadual de Amadores e em outras competições a nível estadual que vier a disputar, bem como para treinamento das categorias de base, sendo que mencionada meta somente pode ser atingida em sua plenitude pela Associação São Lourenço Futebol Clube, que participa de competições esportivas de futebol de campo amador, promovendo o nome do Município no Estado.

No caso Futsal São Lourenço o repasse consiste no fomento ao esporte de rendimento, visando à representação do Município em competições estaduais e nacionais, sendo que mencionada meta somente pode ser atingida em sua plenitude

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/D164-C3AB-72CE-554E e informe o código D164-C3AB-72CE-554E

pelo Futsal São Lourenço, que participa de competições esportivas de rendimento, promovendo o nome do Município no Estado, fomentando o desenvolvimento do esporte local.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/D164-C3AB-72CE-554E e informe o código D164-C3AB-72CE-554E

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício de 2025, para as seguintes entidades:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.376/0001-77, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para fins de subsidiar a manutenção das atividades da entidade.

II - Futsal São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº 15.013.838/0001-97, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a finalidade de fomentar o esporte de rendimento, visando à representação do Município em competições estaduais e nacionais.

III - Associação São Lourenço Futebol Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 32.953.384/0001-53, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos mil reais), com a finalidade de fomento ao esporte, visando à representação do Município no Campeonato Estadual de Amadores e em outras competições a nível regional e estadual que vier a disputar.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de fevereiro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/D164-C3AB-72CE-554E e informe o código D164-C3AB-72CE-554E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D164-C3AB-72CE-554E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 13/02/2025 14:04:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/D164-C3AB-72CE-554E